



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

Processo: PETIÇÃO CÍVEL n. 8008019-64.2025.8.05.0001

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

REQUERENTE: Esporte Clube Vitória e outros

Advogado(s): ANTONIO BOAVENTURA REIS DE PINHO (OAB:BA10926), PAULO FERNANDO CAMPANA FILHO (OAB:SP221090), JOAO RICARDO LOPES DA SILVA PACCA (OAB:SP309654), BRUNA ALVES DE ANDRADE AZEVEDO (OAB:SP420497)

REQUERIDO: NÃO ESPECIFICADO

Advogado(s): ARIADNE LOPES (OAB:SP287803)

DECISÃO

1. Através da peça encartada no ID 523869467, o autor pleiteou fosse incorpado no comando já efetivado nesse procedimento, a Execução nr. 1049344-55.2022.8.26.0100, que tramita na 36ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca do Estado de São Paulo, no valor originário de R\$483.639,90 e R\$48.363,99, que tem como exequente o BANCO DAYCOVAL S/A., tendo por base o deferimento do presente processamento, assim como o impulso que vem sofrendo a referida Execução, que poderá trazer descompasso a organização de pagamento a ser efetiva no presente, razão pela qual **requereu a inclusão da referida execução no Anexo III – Lista de Credores Cíveis – Processos em Execução, cujos dados essenciais estão descritos abaixo, com a determinação de suspensão do processo – conforme determinação liminar da Desembargadora Presidente –, bem como a comunicação ao Juízo da 36ª Vara Cível do Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.**

2. Com efeito, tratando-se de execução de título extrajudicial de natureza cível e comercial, seguindo a diretriz já estabelecida pelo provimento - ID 496057992-, e visando estruturar o procedimento necessário a organização de pagamentos de que trata a Lei Federal 14.193/21, defiro o pedido do Requerente, pelo que incluo no presente procedimento a Execução 1049344-55.2022.8.26.0100, que tramita na 36ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca do Estado de São Paulo, devendo ser suspenso o curso da Execução em referência, . Comunique-se ao Juízo daquela Unidade Cível., intime-se o credor para ciência e habilitação no presente procedimento.

Imprimo ao presente força de Ofício e mandado de intimação.

I. SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 10 de outubro de 2025.

Bel. Argemiro de Azevedo Dutra-Juiz



Este documento foi gerado pelo usuário 864.***.***-10 em 28/01/2026 09:44:52

Número do documento: 25101015444754500000501527244

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25101015444754500000501527244>

Assinado eletronicamente por: ARGEMIRO DE AZEVEDO DUTRA - 10/10/2025 15:44:47